



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



Ofício/nº 04/2023/SC

Imperatriz – MA, 09 de fevereiro de 2023.

**Ao Excelentíssimo Senhor  
AMAURI ALBERTO PEREIRA DE SOUSA  
Presidente  
Nesta.**

Senhor Presidente,

Venho pelo presente, na qualidade de Chefe do Departamento Administrativo e Atividades Complementares, solicitar à abertura de Processo Licitatório tendo por objeto a Contratação de pessoa jurídica de direito privado para a realização dos Serviços de Consultoria Jurídica, de modo a atender as necessidades da Administração Pública da Câmara Municipal de Imperatriz - MA, conforme justificativa e especificações constantes no Termo de Referência, em Anexo.

Atenciosamente,

*Paulo Roberto Oliveira Torquato*  
PAULO ROBERTO OLIVEIRA TORQUATO  
Chefe do Departamento Administrativo e  
Atividades Complementares  
Portaria 03/22

**ANEXOS:**

- Termo de Referência;
- Estimativa de Preços;
- Minuta do Edital;

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA  
CNPJ 69.555.019/0001-09  
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

**TERMO DE REFERÊNCIA**

02

**1. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.1. A contratação se faz necessária, considerando as necessidades da Procuradoria da Câmara Municipal de Imperatriz, onde os serviços demandados consistem na elaboração e orientação de ações judiciais complexas e pareceres nas áreas jurídico - administrativa sobre matérias financeira, orçamentária, licitatória, bem como projetos de leis de maior complexidade e outros instrumentos normativos que demandem conhecimento técnico e especializado para além das atividades regulares e cotidianas, considerando a notória especialização da contratada em Direito Administrativo.

1.2. Os serviços ora pretendidos são de natureza continuada, em face da necessidade contínua de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica, otimizando a relação custo-benefício pelos serviços públicos podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até sessenta meses, na forma do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.3. A contratação deverá obedecer ao procedimento da licitação imposta pela Constituição Federal, no art. 37, inciso XXI e regulamentada nacionalmente pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais legislações aplicadas à matéria.

1.4. A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 disciplina a licitação na modalidade Pregão. Essa modalidade é utilizada para a contratação de bens e serviços comuns. O Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 que regulamentava essa modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns.

**2. OBJETO:**

2.1. Contratação de pessoa jurídica de direito privado para a realização dos Serviços de Consultoria Jurídica, de modo a atender as necessidades da Administração Pública da Câmara Municipal de Imperatriz - MA;

Item	Descrição	Unidade	Quant. De Meses	V. Mensal	V. Total
1	Prestação de serviços especializados em Assessoria e Consultoria jurídica que não se enquadrem, pela sua natureza aos trabalhos rotineiramente prestados pelo corpo permanente, inclusive contencioso administrativo e judicial, com ênfase na promoção de ações e acompanhamento processual de demandas de interesse da	Serviço/Mês	12	xxxx	xxxxxxx

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

<p>Câmara Municipal de Imperatriz, com elaboração de pareceres, consultoria na organização político-administrativa, termos de ajuste, parcerias administrativas, Assessoramento na elaboração das prestações de contas bimestrais, quadrimestrais, anuais e de instrumentos de planejamento (Plano plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei orçamentária anual), dentre outras demandas jurídicas do interesse da Câmara Municipal de Imperatriz, de modo a garantir a melhoria da qualidade dos serviços públicos e resguardar os direitos da Municipalidade.</p>				
---	--	--	--	--

2.2. A atuação do serviço contratado será dirigida ao Presidente da Câmara, aos seus subgestores e à Procuradoria, envolvendo conhecimentos técnicos especializados aferidos consoante indicação, demanda ou solicitação da Procuradoria ou por intervenções conjuntas. De forma geral, os serviços consistem na defesa dos interesses da Câmara em processos administrativos e judiciais, cujas demandas serão entregues à CONTRATADA, a quem caberá assistir à esta Administração, por meio:

- a) Análise, interpretação e elaboração da legislação administrativa vinculada ao Direito Público Administrativo Municipal, observadas as demandas do Município e os instrumentos de Planejamento do Governo;
- b) Consultoria e orientação nos procedimentos administrativos, com atuação conjunta e/ou supletiva junto à Procuradoria, sobretudo com relação à atuação junto aos processos administrativos que resultarem em contratações públicas;
- c) Consultoria e orientação quanto à elaboração de editais de licitação, contratos e atos administrativos complexos, conforme indicação ou solicitação da Procuradoria, inclusive, quando for o caso, através da elaboração e assinatura de Pareceres Licitatórios sempre em conjunto com o procurador.

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA  
CNPJ 69.555.019/0001-09  
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

- d) Realização de palestras, estudos, audiências e reuniões a serem realizadas por meio de visitas técnicas ao Município, por profissional vinculado à Contratada, para prestação de serviços no local, emissão de pareceres, orientação e capacitação de pessoal, dentre outros;
- e) Elaboração ou alteração de Regulamentos, Decretos, Projetos de Lei vinculados ao Direito Público Municipal, conforme indicação ou solicitação da Procuradoria Municipal, em atuação conjunta;
- f) Elaboração de pareceres jurídicos, afetos à área do Direito Público Municipal, orçamentária e financeira, que fujam ao conhecimento jurídico mediano, conforme indicação ou solicitação da Procuradoria Municipal, em atuação conjunta, ou ainda, observadas as demandas do Prefeito Municipal;
- g) Elaboração de Defesa e acompanhamento da Câmara Municipal em processos em trâmite junto aos Tribunais de Contas ou demais órgãos de controle externo, que envolvam conhecimento técnico especializado na respectiva área de Direito em debate, dos processos de exercícios correspondentes à realização dos serviços, oferecendo a defesa preliminar e o recurso contra eventual julgamento desfavorável;
- h) Acompanhamento e orientação nos processos administrativos extraordinários, assim considerados aqueles indicados pela Procuradoria Municipal, cuja assessoria ou consultoria seja por ela demandada;
- i) De acordo com o demandado, elaboração de minutas de projeto de lei, inclusive plano de cargos e salários, código tributário, estatuto do servidor público, código de posturas, estrutura administrativa, lei orgânica, entre outros, observadas as demandas da Câmara Municipal e os instrumentos de Planejamento do Governo;
- j) Consultoria e emissão de pareceres nas áreas administrativa, constitucional, tributária, ambiental, urbanística, financeira e demais áreas do direito administrativo, notadamente em procedimentos extraordinários, assim considerados aqueles indicados pela Procuradoria Municipal, cuja assessoria ou consultoria seja por ela demandada;
- k) Elaboração e protocolo de petição inicial nas ações propostas pela Câmara Municipal de Imperatriz ou de contestação/defesa/resposta, exceções e impugnações, representação em audiência, recursos, atuação na fase de execução, incluindo as manifestações a respeito de cálculos de liquidação, eventuais medidas incidentais, comprovados com os respectivos protocolos;
- l) elaboração e protocolo de razões e/ou contrarrazões, minutas e/ou contraminutas de recursos, incluídos agravos, embargos de declaração, outros tipos de embargos e recursos dirigidos aos Tribunais Superiores, comprovados com os respectivos protocolos;

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

m) o patrocínio de ações, exceções, incidentes processuais e quaisquer procedimentos, sempre que decorrentes e ou relacionados às causas sob a condução da CONTRATADA, tais como embargos de terceiros e respectivas informações, medidas cautelares e antecipação de tutela, declarações e habilitações de crédito, protesto por preferência, suscitação de dúvida, dentre outros, comprovados com os respectivos protocolos;

n) acompanhamento do encerramento/arquivamento do processo, comprovado com a entrega da certidão de encerramento e arquivamento do processo e de cópia do(s) mandado(s) de pagamento(s) ou de registro ou do(s) alvará(s) judicial(ais), se for o caso, ao Poder Legislativo;

o) a execução das providências cabíveis em razão de intimações de despachos, decisões, sentenças, bem como a realização de audiências, diligências e outras medidas na área de contencioso judicial que o caso reclamar;

p) atuação nas ações ajuizadas, nas suas respectivas fases, ou a serem ajuizadas perante a esfera judicial, observadas as demandas da Câmara Municipal de Imperatriz;

### 3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços deverão ser executados "IN-LOCO" na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, devendo o contratado dispor de funcionário(s) qualificado(s) para a execução dos serviços junto a PROCURADORIA, como também no acompanhamento a distância dos serviços necessários ao fielmente cumprimento do objeto da licitação e na sede da empresa CONTRATADA a fim de dinamizar as ações em prol do Câmara.

#### 3.2. DAS DEPENDÊNCIAS FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.2.1. A Administração disponibilizará, durante a vigência do contrato, espaço físico e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos quando realizados na sede da Câmara que deverão ser executados no horário de funcionamento da PROCURADORIA das 07:30hrs às 13:30hrs, quando necessário, ficando o custo de manutenção destas instalações à cargo da Administração.

3.2.2. A Administração será responsável pelo custeio e disponibilização de todo material de escritório necessário ao bom e regular andamento dos trabalhos conforme cronograma de execução.

3.2.3. A licitante vencedora deverá dispor de funcionário(s) devidamente capacitado(s), advogado devidamente com registro regular junto à OAB, com ampla experiência no mercado.

3.2.4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2.5. O(s) Funcionário(s) da empresa CONTRATADA terão acesso aos documentos e junto com os demais funcionários da Câmara Municipal, e farão todos os serviços necessários ao bom e fiel

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

cumprimento as leis de ordem da Administração Pública, sua confidencialidade é de suma importância para o desempenho da função, não sendo aceito a retirada de nenhum documento do setor sem a devida autorização.

3.3. Qualquer desconformidade na realização dos serviços em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a realizar novamente e/ou substituir os serviços no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

3.4. No ato da entrega dos serviços, a mesma será após 30 (trinta) dias, a ser entregue diretamente à Administração mensalmente, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, o receptor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do Serviço executado.

3.5. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços executados estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

3.6. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do serviço, que será realizado exclusivamente pelo receptor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

3.8. DETALHAMENTO ESPECÍFICO DOS SERVIÇOS:

3.8.1. Elaboração de pareceres jurídicos em resposta à consultas formuladas por escrito ou verbalmente, num prazo máximo de até 03 (três) dias, ou conforme o caso, após o recebimento da consulta;

3.8.2. Assessoramento ao contratante na elaboração e encaminhamento de anteprojetos de leis de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz;

3.8.3 Proposição de ações judiciais que sejam de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz.

3.8.4. Acompanhamento, elaboração de defesas, contra-argumentos, interposição de recursos, inclusive a elaboração dos recursos de apelação ou ordinário, embargos declaratórios, embargos infringentes, agravos e agravos regimentais, recorrer à instâncias superiores e promover todos os atos jurídicos necessários nas diversas ações em que a Câmara Municipal de Imperatriz for parte;

3.8.5. Representação extrajudicial da Câmara Municipal de Imperatriz para solução de questões de grande relevância;

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

3.8.6. Ajuizamento e/ou acompanhamento de ações de Execução Fiscal que vierem a ser propostas pelo Município para a cobrança de sua Dívida Ativa;

3.8.7. Assessoria "in loco", se for o caso, sendo que tais serviços judiciais ou consultorias prestadas fora da cidade-sede do escritório do contratado.

**4. FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1. A CONTRATADA se obriga a:

a) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada pelo edital de licitação, observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinadas em seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

c) Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;

d) Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

e) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



08

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

- f) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;
- g) Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;
- h) Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;
- i) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- j) Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré execução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacidade e de reconhecimento idoneidade, além das responsabilidades contratuais;
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- m) Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;
- n) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- m) Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;
- o) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços;
- p) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. A CONTRATANTE se obriga a:

- 6.1. Gerenciar e fiscalizar os serviços, por meio da chefia ou de servidor designado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas corretivas por parte dela.
- 6.2. Convocar a CONTRATADA via e-mail, telefone ou outro meio hábil para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato.

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA  
CNPJ 69.555.019/0001-09  
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

- 6.3. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições técnicas que reflitam na boa prestação do serviço.
- 6.4. Proporcionar as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas do contrato.
- 6.5. Propiciar acesso dos profissionais às suas dependências para execução dos serviços.
- 6.6. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços.
- 6.7. Atestar nota fiscal/fatura mensal em concordância com a execução dos serviços e as condições estabelecidas no contrato, a fim de que seja efetuado o devido pagamento pela Diretoria competente da Câmara Municipal de Imperatriz.

7. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

- 7.1. A fiscalização do objeto será exercida pelo responsável técnico do setor requisitante, na forma que lhe convier, onde deverá ser indicado na ordem de Serviço;
- 7.2. À Câmara Municipal de Imperatriz é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;
- 7.3. A supervisão por parte do setor requisitante, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.
- 7.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente licitação, sujeitará a FORNECEDORA às seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:
- 8.2. Advertência.
- 8.3. Multa.
- 8.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Imperatriz - MA, por até 5 (cinco) anos.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação consistente em **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante executado os serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

Rua Simpício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA  
CNPJ 69.555.019/0001-09  
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

FLS. 10

9.2. Comprovante de registro ou inscrição da empresa no respectivo Conselho Regional Profissional competente, dentro do seu prazo de validade;

9.3. Relação dos profissionais que serão disponibilizados para a prestação dos serviços devidamente assinada por qualquer dos representantes legais da sociedade, em no mínimo 3 (três) pessoas, contendo nome e número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, acompanhado das respectivas cópias de identidade de registro dos profissionais, bem como, especialização em Direito Administrativo.

**10. DA VIGÊNCIA:**

10.1. A Contratação tem o prazo de vigência 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

**11. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

11.1. Integram este Termo de Referência as Pesquisas de Preços de Mercado.

Imperatriz – MA, 09 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

  
PAULO ROBERTO OLIVEIRA TORQUATO  
Chefe do Departamento Administrativo e  
Atividades Complementares  
Portaria 03/22

Rua Simpício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA  
CNPJ 69.555.019/0001-09  
Fone: (99) 3524-3359